



EDITAL Nº 041/2023-PROPESP/UFAM
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação - PROPESP, torna público o Edital referente ao **Auxílio alimentação**, no âmbito das ações de Apoio Social, para discentes matriculados em disciplinas do Calendário Acadêmico vigente, dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* presencial.

1. DO OBJETIVO

1.1. Estabelecer os procedimentos para ingresso dos(as) discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFAM, nas ações de Apoio Social, visando atenuar os impactos de vulnerabilidade social, referentes à permanência na educação pública.

1.2. Aos estudantes da Pós-graduação presencial será concedido um auxílio de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em cota única, para viabilizar à/ao discente auxílio alimentação.

2. DO PÚBLICO-ALVO

Discentes regularmente matriculados(as) em disciplinas regulares em curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) presencial da UFAM, dentro dos critérios estabelecidos neste edital, até o quantitativo de 300 alunos.

3. DO AUXÍLIO E DO PRAZO

3.1 O Auxílio alimentação será no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga na forma de bolsa as/aos discentes para a aquisição de alimentação no segundo semestre de 2023.

3.2 Os auxílios destinados as/aos discentes da Pós-Graduação *stricto sensu* serão custeados através dos recursos Próprios da UFAM.

3.3 O auxílio total deste edital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), podendo ser contemplados até 300 discentes.



4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Estar regularmente matriculado e frequentando curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado) presencial da UFAM no segundo semestre 2023.	1 ponto
Estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal.	1 pontos
Ser estudante com renda mensal familiar <i>per capita</i> de até um salário mínimo e meio (1,5) vigente em 2023 (poderão ser atendidos/as estudantes fora desta faixa de renda familiar <i>per capita</i> , desde que haja disponibilidade de vagas).	2 pontos
Alunos que não recebem bolsas de estudo.	3 pontos
Grupo familiar de origem que não resida na cidade do respectivo campus do curso	1 pontos
Discentes que ocupem vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016.	1 ponto
Mulheres, chefes de família monoparentais	1 ponto
TOTAL DE PONTOS	10 pontos

4.1 Em caso de número de deferimentos maior do que o quantitativo de auxílios definido no item 3.3., serão adotados os seguintes critérios de desempate para classificação, na seguinte ordem de prioridade:

4.1.1 Alunos que não recebem bolsas de estudo.

4.1.2 Menor renda bruta familiar *per capita* mensal, entre os(as) discentes de até 1,5 salários mínimos.

4.1.3 Grupo familiar de origem que não resida na cidade do respectivo campus.

4.1.4. Discentes que ocupem vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016, disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/12052016-PORTARIA->



[NORMATIVA-13-DE-11-DE-MAIO-DE-2016-E-PORTARIA-N-396-DE-10-DE-MAIO-DE-2016.](#)

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 A solicitação do Auxílio alimentação, exclusivamente para discentes de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) deverá ser feita do dia **11/09/2023 até às 23:59h do dia 17/09/2023**, conforme os seguintes procedimentos:

5.1.2. Enviar através do formulário <https://forms.gle/ziVdrjYexGGRA7cZ6>, em um único arquivo (PDF), a seguinte documentação:

- a) Formulário disponível anexo I deste edital (Declaração de renda, recebimento de bolsa, endereço e conta corrente, conforme modelo apresentado).
- b) Comprovante de matrícula ativa;
- c) Declaração de renda;
- d) Declaração de residencia da familia e comprovante de residencia do discente;
- e) Para o critério de política de ação afirmativa, apresentar o resultado de classificação do edital do curso.
- f) Comprovante de conta corrente ativa

5.1.3 É de responsabilidade do(a) discente observar a qualidade das imagens no arquivo anexado. O arquivo deve estar completo, legível, sem cortes e sem rasuras. Documentação incorreta ou incompleta poderá implicar na eliminação do processo seletivo.

6 DOS RESULTADOS

6.1 O resultado parcial será divulgado na página da PROPESP (<https://www.propesp.ufam.edu.br/>), no dia **28/09/2023**, conforme cronograma do ANEXO III.

6.2 Em caso de indeferimento, os recursos podem ser interpostos conforme o item 7 deste edital.

6.3 O resultado final deste Edital será divulgado dia **06/10/2023**, no site da PROPESP (<https://www.propesp.ufam.edu.br/>), conforme cronograma do ANEXO III

6.4 O(a) discente será cadastrado no Auxílio alimentação somente após a divulgação



do resultado final.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser impetrados em formulário próprio (ANEXO II), de **29 a 30/09/2023**.

7.2 O formulário deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e ser enviado através do formulário <https://forms.gle/xFG5t5JFa435Pzfd9>.

7.3 O resultado do recurso será divulgado no dia **06/10/2023**.

8 DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de responsabilidade do(a) discente solicitar o AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO durante o período estabelecido neste Edital.

8.2 É de responsabilidade do(a) discente informar no formulário os dados bancários corretos (conta corrente individual, não podendo ser conta poupança, conta exclusiva para pagamentos e conta conjunta) para o recebimento do auxílio previsto neste edital.

8.3 Poderá ser solicitado ao(à) discente, em qualquer tempo, mesmo após recebimento do auxílio previsto neste edital, documentação que reitere a comprovação dos critérios do item 4 deste edital.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação.

Manaus, 01 de setembro de 2023.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I (endereço/ local de residencia e da familia, dados bancários)
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO

Eu _____,

RG _____, CPF _____.

a) **DECLARO**, estar regularmente matriculado e frequentando curso de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) presencial da UFAM no segundo semestre 2023, matrícula número _____ (anexar comprovante de matrícula).

b) **DECLARO**, sob as penas da Lei, que _____ (SIM ou NÃO) possuo renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que estou ciente de que a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da minha documentação para fins de comprovação da referida renda e que, caso eu não a apresente dentro do prazo determinado ou se verificado renda per capita superior a 1,5 salário mínimo, o auxílio a mim concedido será imediatamente cancelado e serei obrigado a devolver os valores recebidos (anexar comprovante de renda ou autodeclaração de renda familiar).

c) **DECLARO**, que _____ (SIM ou NÃO) sou de grupo familiar de origem que não reside na cidade do respectivo campus ou onde o curso é ofertado (anexar declaração de residencia da familia e comprovante de residencia do discente).

d) **DECLARO**, (SIM ou NÃO) recebo bolsa de pós-graduação.

e) **DECLARO**, (SIM ou NÃO) ocupo vagas suplementares que visam atender à política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiências, em conformidade com a Portaria Normativa nº 13 do MEC, de 11 de maio de 2016 (anexar resultado final do edital do curso).

f) **DECLARO** possuir conta corrente bancária pessoal no Banco _____ Agência _____ Número conta corrente _____ (anexar comprovante de conta corrente ativa).

OBRIGO-ME a manter o cadastro atualizado dos meus dados pessoais e bancários.

Declaro, ainda, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na minha eliminação do processo seletivo, além de eventual responsabilidade civil e criminal.

_____ (Local), _____ (Data).

Assinatura do(a) discente



ANEXO II (RECURSO)

Recurso relativo ao resultado do Edital 41 /2023 PROPESP/UFAM que trata sobre o **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** para discentes dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* presencial, conforme previsto no item 7 do referido edital.

Este formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado, salvo em PDF e enviado para formulário conforme item 7.1. e 7.2. deste edital. Caso o(a) discente julgue necessário, poderá anexar documentação (digitalizada, legível e em PDF) que fundamente seus argumentos.

Somente serão aceitos recursos recebidos no prazo estabelecido no item 7.1.

Nome do (a) discente: _____

CPF: _____ Matrícula: _____

Campus UFAM: ()

Campus interior: ()

Descreva as razões que justificam o recurso:

Data: ____/____/____.

Assinatura discente

Juliano Machado de Jesus



ANEXO III (CRONOGRAMA)

CRONOGRAMA*	
Lançamento do edital	01.09.2023
Período de inscrição através do formulário: https://www.propesp.ufam.edu.br/	11 a 17.09.2023
Divulgação Resultado parcial no site da PROPESP https://www.propesp.ufam.edu.br/	28.09.2023
Entrega de recurso referente ao resultado parcial	De 29 a 30.09.2023
Divulgação do resultado final	06.10.2023
Previsão de pagamento	A partir de novembro de 2023

***Sujeito a alteração.**

Chivano Machado de Jesus